

ATA DA **27ª REUNIÃO ORDINÁRIA** DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, BIÊNIO 2025-2026. NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025, NA SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES, ÀS 08H09MIN DA MANHÃ, SOB A PRESIDÊNCIA DO VER. LUAN ALVES, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA CCJR, DE MODO PRESENCIAL, OS VEREADORES **LUAN ALVES, WILLIAN VELOSO, LUCAS KITÃO, KÁTIA MARIA, ROSE CRUVINEL, WELLINGTON BESSA, PEDRO AZULÃO JR., THIALU GUIOTTI, BRUNO DINIZ, LÉO JOSÉ, E GEVERSON ABEL**. NO MODO *ON-LINE*, ESTEVE APENAS **DENÍCIO TRINDADE**. OS PARTICIPANTES NÃO MEMBROS FORAM **SARGENTO NOVANDIR, IGOR FRANCO E CORONEL URZÊDA**. CONFERIDO O *QUORUM*, A REUNIÃO FOI DECLARADA ABERTA. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 1 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 64/2025 INSTITUI CORDÃO COMO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COM DOENÇA RARA. AUTORIA DO ANSELMO PEREIRA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELO ARQUIVAMENTO DO PROJETO, EXISTÊNCIA DO PROJETO DE LEI 393/2023, AINDA EM TRAMITAÇÃO, QUE TRATA DE ASSUNTO SEMELHANTE AO DA PROPOSTA EM ANÁLISE. O RELATOR VER. LUCAS KITÃO MANIFESTOU-SE PELA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 2 DA PAUTA**: O VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI 107/2023 INSTITUI O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE URINOL FEMININO DESCARTÁVEL NA FORMA QUE ESPECIFICA. AUTORIA DA LÉIA KLÉBIA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL DO PREFEITO. O RELATOR VER. THIALU GUIOTTI MANIFESTOU-SE PELA MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO, COM O VOTO CONTRÁRIO DA VER. KÁTIA MARIA. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 3 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 96/2025 DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO, TRANSPORTE E UTILIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM ESTAMPIDO NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO DR. GUSTAVO E DO TIÃO PEIXOTO. A PROCURADORIA DA CÂMARA ATESTOU QUE PADECE DE VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL, NO ENTANTO, O TEXTO PODE SER AJUSTADO COM A SUPRESSÃO OU A REFORMULAÇÃO DOS DISPOSITIVOS

QUE IMPÕEM OBRIGAÇÕES AO EXECUTIVO. O RELATOR VER. GEVERSON ABEL MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO COM AS EMENDAS APRESENTADAS. EM VOTAÇÃO, FOI O PROJETO AVOCADO PELO PLENÁRIO A PEDIDO DO AUTOR. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 4 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 134/2025 DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA REALIZAÇÃO DE BLOCOS DE CARNAVAL NAS PROXIMIDADES DE HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE E TEMPLOS RELIGIOSOS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO CORONEL URZÊDA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO, SINALIZANDO A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO ART. 2º DA PROPOSIÇÃO. O RELATOR VER. WILLIAN VELOSO MANIFESTOU-SE PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 134/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR CORONEL URZÊDA, COM AS RECOMENDAÇÕES DA PROCURADORIA. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE DILIGÊNCIA DOS VEREADORES LUCAS KITÃO E LÉO JOSÉ. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 5 DA PAUTA**: O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 77/2025 ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO 038, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE INSTITUIU A COMENDA LITERÁRIA ANTÔNIO ALMEIDA (ART. 1º, § 1º E § 2º). AUTORIA DO ANSELMO PEREIRA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. O RELATOR VER. GEVERSON ABEL MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DO VER. WILLIAN VELOSO PARA O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 6 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 359/2025 ALTERA A LEI 10.231, DE 03 DE AGOSTO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO. (ALTERA DISPOSITIVOS DO ART. 2º E ACRESCENTA O ART. 8º-A). AUTORIA DO GCM ROMÁRIO POLICARPO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E PELA LEGALIDADE. O RELATOR VER. IGOR FRANCO MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 7 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 156/2024 INSTITUI O PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA AGENESIA DE MEMBROS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DA AAVA SANTIAGO. A PROCURADORIA DA CÂMARA APONTOU A SUA JURIDICIDADE.

O RELATOR VER. BRUNO DINIZ MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 8 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 46/2025 INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL CHEQUE MORADIA NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO LUCAS VERGÍLIO. A PROCURADORIA DA CÂMARA PONTUOU A SUA ANTIJURIDICIDADE. O RELATOR VER. IGOR FRANCO MANIFESTOU-SE PELO SEU ARQUIVAMENTO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O ARQUIVAMENTO DO PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 9 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 357/2024 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE ABRIGOS COBERTOS E EQUIPADOS NOS PONTOS DE ÔNIBUS EM TODAS AS LINHAS DE TRANSPORTE COLETIVO, VISANDO À PROTEÇÃO CONTRA O SOL, A CHUVA E OUTRAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS. AUTORIA DO FABRÍCIO ROSA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELO SEU ARQUIVAMENTO. O RELATOR VER. BRUNO DINIZ MANIFESTOU-SE PELO SEU ARQUIVAMENTO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO, COM O VOTO EM SEPARADO DO VER. GEVERSON ABEL. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 10 DA PAUTA**: O VETO INTEGRAL PROJETO DE LEI 4/2024 DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE EXCEDENTES DE ALIMENTOS PELOS ESTABELECIMENTOS DEDICADOS À PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DA AAVA SANTIAGO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL DO PREFEITO. A RELATORA VER. DANIELA DA GILKA MANIFESTOU-SE PELA REJEIÇÃO DO VETO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADA A MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 11 DA PAUTA**: O VETO INTEGRAL DO PROJETO DE LEI 354/2023 EM QUE FICA ESTABELECIDO A OBRIGATORIEDADE DA DEFESA CIVIL DE GOIÂNIA EM EMITIR ALERTAS METEOROLÓGICOS ESPECÍFICOS PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA SEMPRE QUE HOVER PREVISÃO DE CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS. AUTORIA DA AAVA SANTIAGO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL DO PREFEITO. O RELATOR VER. RONILSON REIS MANIFESTOU-SE PELA MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DOS VEREADORES LÉO JOSÉ E GEVERSON ABEL PARA O

PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 12 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 248/2024 CRIA A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM AFASIA NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO WILLIAN VELOSO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL DO PREFEITO. A RELATORA VER. DANIELA DA GILKA MANIFESTOU-SE PELA REJEIÇÃO DO VETO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DO VER. LÉO JOSÉ PARA O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 13 DA PAUTA**: O VETO INTEGRAL PROJETO DE LEI 358/2023 DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE ACESSIBILIDADE COMUNICATIVA À MULHER COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E/OU VISUAL VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. AUTORIA DO WILLIAN VELOSO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL DO PREFEITO. A RELATORA VER. KÁTIA MARIA MANIFESTOU-SE PELA REJEIÇÃO DO VETO INTEGRAL. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DO VER. LÉO JOSÉ PARA O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 14 DA PAUTA**: O VETO INTEGRAL PROJETO DE LEI 436/2022 AUTORIZA A PREFEITURA A EXIGIR DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE URBANO QUE 50% DE SUA FROTA SEJA MOVIDA À ELETRICIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RAZÕES: VIOLA O PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO E DA HARMONIA ENTRE OS PODERES, ALÉM DISSO, O PROJETO CONTRARIA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL QUE REGULA O TRANSPORTE COLETIVO NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA. AUTORIA DO IGOR FRANCO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL DO PREFEITO. O RELATOR VER. LÉO JOSÉ MANIFESTOU-SE PELA REJEIÇÃO DO VETO INTEGRAL. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DO VER. BRUNO DINIZ PARA O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 15 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 203/2025 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESTACIONAMENTO GRATUITO PARA CARGA E DESCARGA DE PEQUENAS ENCOMENDAS ÀS MOTOCICLETAS, MOTONETAS OU TRICICLOS MOTORIZADOS. AUTORIA DO CABO SENNA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA INCONSTITUCIONALIDADE E O SEU CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO, A

4

W

W

4

PROPOSTA INVADIU A COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PREFEITO. O RELATOR VER. LUCAS KITÃO MANIFESTOU-SE PELO SEU ARQUIVAMENTO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO, COM O VOTO EM SEPARADO DO VER. PEDRO AZULÃO JR. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 16 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 369/2024 INSTITUI EM GOIÂNIA A GARANTIA DE MEDIDAS PROTETIVAS ESPECÍFICAS PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA LINHA DE FRENTE NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, VISANDO À SUA SEGURANÇA E AO PLENO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES. AUTORIA DO SARGENTO NOVANDIR. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELO SEU ARQUIVAMENTO, POIS PADECE DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VULNERAÇÃO DO PRINCÍPIO FEDERATIVO E DA USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PREFEITO. O RELATOR VER. LÉO JOSÉ MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DA VER. KÁTIA MARIA PARA O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 17 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 100/2025 DISPÕE SOBRE DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA MAÇÔNICA ADONHIRAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO WELLINGTON BESSA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER DE SUA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE PELA SUA APROVAÇÃO. O RELATOR VER. LÉO JOSÉ MANIFESTOU-SE PELA APROVAÇÃO DA EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 18 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 215/2025 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA ABA ESPECÍFICA NA PÁGINA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GOIÂNIA PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DESTINADOS À PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DA DANIELA DA GILKA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA APROVAÇÃO DO PROJETO, APÓS A REGULARIZAÇÃO DAS INJURIDICIDADES. O RELATOR VER. RONILSON REIS MANIFESTOU-SE COM O VOTO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI 215/2025, COM ACOLHIMENTO DA EMENDA SUPRESSIVA APRESENTADA. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 19 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 423/2025 INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, O SELO EMPRESA PARCEIRA DA

CIDADE NA GERAÇÃO DO PRIMEIRO EMPREGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO LUAN ALVES. A PROCURADORIA DA CÂMARA ATESTOU A SUA LEGALIDADE E SUA CONSTITUCIONALIDADE. O RELATOR VER. LÉO JOSÉ MANIFESTOU-SE COM O VOTO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI 423/2025. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 1 DE INCLUSÃO DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 198/2023 ALTERA A ALÍNEA B, DO ART. 3º, DA LEI 7.771, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. AUTORIA DA AAVA SANTIAGO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER DA ANTIJURIDICIDADE DO PROJETO. A RELATORA VER. KÁTIA MANIFESTOU-SE PELO ARQUIVAMENTO DA EMENDA DO VER. CORONEL URZÊDA. EM VOTAÇÃO, FOI O PROJETO APROVADO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 2 DE INCLUSÃO DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 303/2025 INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA O DIA DO AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. AUTORIA DO GCM ROMÁRIO POLICARPO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA JURIDICIDADE DO PROJETO DE LEI. O RELATOR VER. DENÍCIO TRINDADE MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 20 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 375/2025 CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, REFERENTE AO ANO DE 2025, NA FORMA QUE ESPECIFICA. AUTORIA DO PREFEITO DE GOIÂNIA - PESSOA EXTERNA. A PROCURADORIA DA CÂMARA PONTUOU A LEGALIDADE E A CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI 375/2025. O RELATOR VER. PEDRO AZULÃO JR. MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI O PROJETO AVOCADO PELO PAÇO MUNICIPAL. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 21 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 346/2025 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ORUM AIYÊ QUILOMBO CULTURAL. AUTORIA DO FABRÍCIO ROSA. A PROCURADORIA DA CÂMARA APONTOU A JURIDICIDADE DA PROPOSITURA. A RELATORA VER. DANIELA DA GILKA MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, NÃO FOI ANALISADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 22 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 282/2025 DISPÕE SOBRE A CAMPANHA MAIO VERMELHO NO MUNICÍPIO

DE GOIÂNIA, VOLTADA À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS ACIDENTES VASCULARES CEREBRAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO GEVERSON ABEL. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELO SEU ARQUIVAMENTO, POIS SINALIZOU A EXISTÊNCIA DAS LEIS 10.165/2018 E 9.687/2015, QUE TRATAM DE ASSUNTO SEMELHANTE AO DA PROPOSTA, HAVENDO TAMBÉM O PROJETO DE LEI 381/2023, DE AUTORIA DO VER. WILLIAN VELOSO. O RELATOR VER. WILLIAN VELOSO MANIFESTOU-SE PELO SEU ARQUIVAMENTO. EM VOTAÇÃO, NÃO FOI ANALISADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 23 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 357/2025 DISPÕE SOBRE O ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) PELOS ADVOGADOS REGULARMENTE INSCRITOS NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL GOIÁS (OAB-GO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO WELTON LEMOS. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA SUA INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL, POIS A PROPOSIÇÃO INTERFERE DIRETAMENTE NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E NO FUNCIONAMENTO INTERNO DO PODER EXECUTIVO. A RELATORA VER. ROSE CRUVINEL MANIFESTOU-SE PELA DILIGÊNCIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-GOIÁS PARA ESCLARECIMENTOS ACERCA DO PRESENTE PROJETO DE LEI, CONTANDO COM O APOIO DOS NOBRES PARES. EM VOTAÇÃO, NÃO FOI ANALISADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 24 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 239/2025 PASSA A DENOMINAR AVENIDA PL-3 JOSÉ LUIZ DE FREITAS, AVENIDA PL-3 LOCALIZADA NO SETOR PARK LOZANDES, NESTA CAPITAL. AUTORIA DO IGOR FRANCO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA SUA APROVAÇÃO, APÓS A COMPROVAÇÃO DE QUE AQUELA UNIDADE POSSUI DENOMINAÇÃO PRÓPRIA E/OU PRIMITIVA, E QUE INFORME O ABAIXO-ASSINADO EXIGIDO POR LEI OU AS JUSTIFICATIVAS PARA A IMPOSSIBILIDADE DE FAZÊ-LO. O RELATOR VER. LÉO JOSÉ MANIFESTOU-SE COM O VOTO FAVORÁVEL, CONSIDERANDO SANADAS AS IRREGULARIDADES. EM VOTAÇÃO, NÃO FOI ANALISADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 25 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 473/2025 ALTERA DENOMINAÇÃO DO BAIRRO RESIDENCIAL SÃO GERALDO, NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, PARA DENOMINAR-SE BAIRRO IRIS REZENDE MACHADO. AUTORIA DO WILLIAN VELOSO. A PROCURADORIA DA

CÂMARA DEU PARECER FAVORÁVEL, POIS ATENDE AOS PRESSUPOSTOS LEGAIS E ENCONTRA-SE APTO A SER APROVADO PELOS EMÉRITOS PARLAMENTARES. O RELATOR VER. LUCAS KITÃO MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, NÃO FOI ANALISADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 26 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 339/2025 DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO, PELOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, DO EXCEDENTE DA MERENDA ESCOLAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DA DANIELA DA GILKA. A PROCURADORIA DA CÂMARA APONTOU A SUA CONSTITUCIONALIDADE. O RELATOR VER. LUCAS KITÃO MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, NÃO FOI ANALISADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 27 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 356/2025 RECONHECE COMO BOSQUE DOS ANJOS A ÁREA INTERNA DO PARQUE MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA, EM GOIÂNIA, GO, DESTINADO AO ACOLHIMENTO SIMBÓLICO DE FAMÍLIAS ENLUTADAS PELA PERDA GESTACIONAL, NEONATAL OU INFANTIL. AUTORIA DA KÁTIA MARIA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE. O RELATOR VER. LÉO JOSÉ MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, NÃO FOI ANALISADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 28 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 397/2025 ALTERA A LEI 8.546, DE 23 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR OS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO ENTRE AS HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E MODIFICAR O PRAZO DAS CONTRATAÇÕES QUE ESPECIFICA. AUTORIA DO PREFEITO DE GOIÂNIA - PESSOA EXTERNA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER DE SUA JURIDICIDADE. O RELATOR VER. LUCAS KITÃO MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, NÃO FOI ANALISADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 29 DA PAUTA**: O PROJETO DE RESOLUÇÃO 19/2025 DENOMINA SALAS DE REUNIÕES CARLOS SOARES AS SALAS 1 E 2 DA NOVA ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA. AUTORIA DOS VEREADORES KÁTIA MARIA E GCM ROMÁRIO POLICARPO. A PROCURADORIA DA CÂMARA ATESTOU A JURIDICIDADE DO PROJETO, SOB A CONDIÇÃO DE SEREM PROMOVIDAS AS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DESSE PARLAMENTO. O

RELATOR VER. DENÍCIO TRINDADE MANIFESTOU-SE QUE FOI SUPRIDA A EXIGÊNCIA REGIMENTAL QUANTO À INICIATIVA PRIVATIVA DA MESA DIRETORA PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 019/2025. EM VOTAÇÃO, NÃO FOI ANALISADO O PROJETO. O PRESIDENTE DA CCJR, VER. LUAN ALVES, ENCERROU A REUNIÃO ÀS 09H01MIN E CONVOCOU A PRÓXIMA PARA O DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025. CUMPRINDO O QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO DESSA CASA, REGISTRE-SE A ATA QUE, APÓS LIDA E ACORDADA, ESTÁ DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS MEMBROS DESSA COMISSÃO, CONFORME ART. 34, § 1º E § 3º, DO REGIMENTO INTERNO.

  
VER. LUAN ALVES  
PRESIDENTE DA CCJR

VER. WILLIAN VELOSO  
VICE-PRESIDENTE DA CCJR



VER. BRUNO DINIZ



VER. DANIELA DA GILKA



VER. DENÍCIO TRINDADE



VER. GEVERSON ABEL



VER. WELLINGTON  
BESSA

VER. KÁTIA MARIA

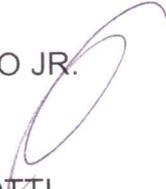
VER. LÉO JOSÉ

VER. LUCAS KITÃO

VER. PEDRO AZULÃO JR.

VER. RONILSON REIS

  
VER. ROSE CRUVINEL

  
VER. THIALU GUIOTTI